

Gramado

Tendo em vista a última decisão desta Comissão de Licitação sobre impugnação suscitada, bem como diante da concessão de prazo de 48 horas propiciando a apresentação do devido certificado do CENP, através do recebimento do documento de forma eletrônica pelo e-mail: georgia@camaragramado.rs.gov.br. (PDF ou JPEG) a Comissão manifesta-se no seguinte sentido:

Ambas as licitantes que participam do certame apresentaram dentro do prazo concedido o certificado devidamente atualizado com data dentro do prazo de 90 dias de validade.

Após a juntada dos documentos solicitados a Comissão se manifesta no sentido de considerar devidamente habilitadas, em relação aos documentos necessários, as empresas: GRISÉ COMUNICAÇÃO LTDA e PROPAGANDA FUTEBOL CLUBE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Em assim sendo concede-se o prazo de 5 dias úteis (art. 109 da Lei nº. 8666/93) à contar da data de hoje, para que as interessadas apresentem recurso administrativo, se assim entenderem, da decisão de habilitação pela juntada dos documentos requeridos. Depois da análise de eventuais recursos e contrarrazões apresentados a comissão irá se pronunciar de forma definitiva quanto à homologação da licitante vencedora do certame.

Gramado/RS, 13 de outubro de 2015.

Josué Felipe Alves Altreiter







Gramado

Georgia R. Sorgetz

Gabriel O. Fleck

Anaiá Ludke

De acordo, em 13/10/2015

Jaime Schaumlöffel

Presidente Câmara Municipal de Gramado/RS.



